



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA**

LOCAL:

Rua Benedito Leite, 868, centro, Anajatuba-MA.

DATA: 27/03/2020

HORÁRIO: 08hs30min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação e princípios correlatos



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****1. DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, Estado do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro José Osmar Lopes Santos, e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2020, de 02 janeiro de 2020, comunica aos interessados, que fará realizar licitação, no **dia 27/03/2020, às 08hs30min (oito horas e trinta minutos)**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**", por **ITEM**, para o objeto especificado no item 02 deste Edital, a qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 123/2006, alterada pela Lei 174/2014, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo órgão competente do Município, constante do **Processo Administrativo nº 64/2020**.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Anajatuba-MA, com sede na Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, Anajatuba - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou, obtido mediante o recolhimento da taxa referente ao custo de reprodução do Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, retirado junto a Secretaria Municipal da Fazenda, situada no mesmo endereço. O valor cobrado pela retirada do edital se deve ao custo de reprodução/impressão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços confecção de produtos de malharia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anajatuba, suas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital;

2.2. O prazo de vigência do fornecimento do objeto da presente licitação será **até 31 de dezembro de 2020**, contados da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo a licitante contratada prestar os serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais, quando solicitados, em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento das respectivas Ordens de prestação de serviço, na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

2.3. O valor máximo estimado e aceitável para a execução do objeto da presente licitação, considerando os valores constantes da Cotação de Preços, anexada aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

resultantes da execução do referido objeto, importa em: **R\$ 681.814,40** (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste Edital.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios; qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura de Anajatuba (MA);

3.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze), no Protocolo Geral da Prefeitura de Anajatuba (MA), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1. Do Credenciamento

5.2.1.1. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar com firma reconhecida do mandante para a outorga e acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c)** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.
- d)** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2.1.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. Da Entrega das Declarações

a) Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a.1) a Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

a.2) a Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, os seguintes documentos em separado:



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

b.1) Declaração de Habilitação Prévia para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes;

b.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

b.2.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;

b.2.2) Certidão ou outro documento expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública;

c) Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador devidamente habilitado) firmar as declarações exigidas nos **nas letras a.1, a.2, b.1 e b.2**, deste item, por ocasião do credenciamento.

d) O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

e.1) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado do credenciamento, a qual poderá participar somente na condição de ouvinte;

e.2) que não apresentar a **declaração de habilitação prévia, conforme letra "a.2", deste item.**

f) A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal na forma do ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;

g) A não apresentação da Declaração prevista no **subitem "b.2"** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de sua aplicabilidade.

h) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.3 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento e o recebimento das declarações na forma do subitem **5.2.2**, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, os quais **deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
DATA DA SESSÃO: ____/____/____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
DATA DA SESSÃO: ____/____/____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2.3.2. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.2.3.3. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

5.2.3.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

5.2.4. Do Exame de Conformidade das Propostas, da Compatibilidade dos Preços e do Critério de Julgamento.

5.2.4.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) a conformidade das mesmas, em estrita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de cotação elaborada pelo órgão competente na fase interna da licitação.

5.2.4.2. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço, para o qual será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.2.5. Da Classificação das Propostas

5.2.5.1. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço, apurado em função do MENOR PREÇO, POR ITEM**, que **tenham rigorosamente atendido as regras estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

5.2.5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

5.2.5.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

5.2.5.4. No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances de acordo com a sequência em que forem sorteadas;

5.2.5.5. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação;

5.2.6. Da Fase de Lances e Critérios de Desempate.

5.2.6.1. Aos **licitantes classificados**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

5.2.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.6.3. Caso os interessados não formem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.2.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

5.2.6.5. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44, § 2º, do referido diploma legal, alterado pela lei 147/2014, que tenham apresentado a documentação constante do **subitem 5.2.2, letra "b"**;

5.2.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

5.2.6.7. Para efeito do disposto no subitem **5.2.6.5**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC n.º 123/2006.

a.1) Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no subitem 5.2.6.6.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, nos termos da **letra "a" deste item**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.6.5.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto na alínea "a";

5.2.6.8. O procedimento previsto na alínea "c" do subitem anterior será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 5.3.5.6**;

5.2.6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens **5.2.6.5** e **5.2.6.7.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

5.2.6.10. O disposto no subitem **5.2.6.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.7. Da Aceitabilidade das Propostas e da Negociação

5.2.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, **pelo critério do menor preço, apurado em função do valor global da proposta**, o Pregoeiro, procederá ao exame da aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito, passando em seguida a negociação com o proponente de menor preço;

5.2.7.2. A licitante que ofertar o menor preço, após a fase de lances e/ou negociação, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Proposta de Preço com os valores adequados ao preço final ofertado, caso este sofra qualquer alteração;

5.2.7.3. Se o preço final ofertado for considerado inexecutável, o Pregoeiro colocará o lance sob diligência, motivo pelo qual a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo razoável para que a licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

5.2.7.4. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pela licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;

5.2.7.5. Caso o preço final ofertado, mesmo após a negociação, seja excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta de preços aceitável e vantajosa para a Administração.

5.2.8. Da Declaração do Vencedor

5.2.8.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.2.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora.

5.2.9. Dos recursos, da adjudicação e da Homologação

5.2.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contra razões;

5.2.9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.2.9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Sessão das Licitações do Município, no horário de expediente externo;

5.2.9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão e na fase em curso, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto à vencedora;

5.2.9.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e, caso não seja exercido o juízo de retratação por parte deste, caberá ao **Secretário Municipal de Administração, e outros** a decisão final sobre os recursos contra os atos do Pregoeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

5.2.9.6. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os **Senhores Secretários Municipais procederá à adjudicação e homologação** deste Pregão na forma da legislação pertinente, encaminhando-o para a contratação do vencedor;

5.2.9.7. Na ausência de recursos, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do subitem **5.2.9.4.**, caberá aos **Senhores Secretários Municipais a homologação deste Pregão.**

5.2.10. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar, preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**, devendo conter:

a) o número do Pregão, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;

b) devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;

c) a descrição detalhada de cada item cotado, quantidade, unidade, marca, de acordo com item respectivo, devendo ser observadas, rigorosamente, as informações constantes do modelo da proposta e as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

d) o valor unitário e global por item, expressos em algarismo, e o preço global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

e) o prazo de previsto para o fornecimento, observado o disposto no **item 2.2 deste Edital**;

f) o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

g) DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, inclusive despesas com, materiais, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **Município de Anajatuba**, quaisquer custos adicionais ao preço contratado;

h) DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de está ciente da possibilidade de solicitação de amostra dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, ofertado, comprometendo-se a prestá-los, se necessário, de acordo com as condições estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo I**, e dentro do prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

i) DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que cumprirá o prazo de prestação dos serviços solicitados de, até, 05 (cinco) dias, após o recebimento da(s) Ordem(ns) de serviços, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como, entregará os materiais que tiverem validade, válidos, com prazo, mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

j) DECLARAÇÃO EXPRESSA de que não é empresa de fachada, e que possui sede com estrutura e instalações apropriadas para a execução do objeto desta licitação, caso logre êxito. Esta declaração deve vir acompanhada de fotos de fachada e da estrutura interna, para comprovar sua veracidade.

6.1.2. Caso a Administração Pública Municipal, por meio de seu Pregoeiro, entenda necessário, a diligência deste processo licitatório, para fins de comprovação in loco do exigido na alínea "j", assim, será procedido, como condição para efeito de análise e julgamento (aceitação) das propostas de preços apresentadas.

6.2. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letras "e" e "f", não estejam, expressamente, indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos **serviços ofertados** ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser compatível com os preços de mercado consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93;

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente, ressalvada a alteração de preço durante a etapa de lances e negociação;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta, somente poderão ser supridas por representante legal, de acordo com o ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para tal fim, que estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes.

6.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às unidades, quantidades e especificações do objeto.

6.9. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 6.1 alínea a; b; c; d; g; h; i.

6.10. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, consoante aplicação subsidiária do § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*.

6.13. Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital referentes à elaboração da proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

- b)** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e/ou mão de obra são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- d)** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e)** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;
- f)** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação, na forma do art. 48 da Lei 8666/91;
- g)** Ofertarem preços superiores àqueles estimados para os itens e/ou total.
- h)** Forem apresentadas em desacordo com o exigido no item 6 e respectivos subitens deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.3.1** deste Edital;

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

8.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização;**

8.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentadas com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.

8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.7. A participação no presente procedimento licitatório, requer, a apresentação de toda a documentação comprobatória da licitante, necessária para sua qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal;**
- c) qualificação econômica e financeira;**
- d) qualificação técnica;**
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;**

8.8. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade dos sócios

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

“Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão correspondente ao do domicílio do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública, quando não trazer expressa a data de validade.

8.9. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual vigente;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

d) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

e) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

e.1) **Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União;

f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS**;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na **letra "i.1", do subitem 8.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.10. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, devidamente registrado por órgão competente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço patrimonial, os **Termos de Abertura e Encerramento do livro diário**, onde consta lavrado o referido balanço e a **Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade**, signatário dos referidos documentos.

b) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou os serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador) reconhecida firma em cartório competente.

8.12. A apresentação da "**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**", conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital;

8.13. A apresentação da "**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Anexo IX)**;

8.14. Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por membro da Equipe de Apoio, em até 2 (duas) hora antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto;

8.15. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Pregoeiro ou um membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento;

8.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

8.18. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro;

8.19. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **ANEXO IX**.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será devolvido ao Pregoeiro, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito prestação dos **serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

9.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado ou Município, na forma da legislação vigente;

9.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (ANEXO IX)**, deste Edital, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

11.1. Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Anajatuba**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.1.**;

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Anajatuba** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As multas que vierem a ser aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.6. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Anajatuba e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do **fornecimento** do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....20.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB UNIDADE.....00... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0032.2021.0000- – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER

UNIDADE.....00... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER

Projeto/Atividade: 12.361.0041.2046.0000- – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER

UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER

Projeto/Atividade: 12.361.0041.2052.0000- – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDCAÇÃO- QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....32.....MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

UNIDADE.....00.... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

Projeto/Atividade: 12.361.0051.2081.0000- – MANUTENÇÃO DO MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....31.....FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS

UNIDADE.....00.... FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS

Projeto/Atividade: 12.361.0051.2070.0000- –FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....40.....SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0079.2091.0000- – MANUTENÇÃO E FUNC DE SEC MUN DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....41.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.....00.... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0079.2192.0000- – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MUN DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....51.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE.....00.... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0057.2143.0000- – MANUTENÇÃO E FUNC DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....50.....SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE.....00.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.0057.2121.0000- – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

13.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados, caso **os serviços** se estenda por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado, o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

4.2. As Declarações expressas apresentadas na licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pelo Pregoeiro ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

14.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal;

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, ficando nesse caso sob julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio;

14.6. Ao **Prefeito Municipal de Anajatuba** está reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93);

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA);

14.8. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante publicação em Diário Oficial Municipal ou Estadual, quando legalmente exigível, ou mediante a expedição do documento por fax ou correspondência eletrônica, a critério do órgão licitante, para tanto, as informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação;

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior;

14.10. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertos os envelopes de propostas de preços, havendo a possibilidade de substituição da proposta, desde que apresentada em envelope lacrado;

14.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

14.12. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total, e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos;

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata;

14.14. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

14.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

14.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital, ocorrendo, para tanto, as comunicações devidas;

14.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;

14.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

14.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação da sessão dar-se-á em data a ser convocada posteriormente;

14.19.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a continuidade dos atos em sessão pública, oportunamente marcada e comunicada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas;

14.20. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

14.21. Integram o presente Instrumento, como partes indissociáveis, todos os anexos citados na folha inicial deste Edital;

14.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba, do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anajatuba (MA), 11 de março de 2020.

José Osmar Lopes Santos

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecções de materiais de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto acima definido faz-se de grande necessidade, pois será utilizado pelas Secretarias municipais quando da necessidade dos serviços de confecções de materiais de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal, quando da realização de eventos ou desenvolvimento de atividades públicas no município de Anajatuba-MA.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1	CAMISA DE MALHA PP COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA REDONDA.	UND	3.000	R\$ 36,33	108.990,00
2	CAMISA GOLA PÓLO DE MALHA PV COLORIDA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	UND	1.000	R\$ 66,00	66.000,00
3	CAMISA MALHA PP BRANCA PERSONALISADA FRENTE/VERSO TAMANHO A4 ACABAMENTO GOLA CARECA.	UND	3.000	R\$ 35,67	107.010,00
4	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EMBORRACHADO.	PAR	60	R\$ 171,67	10.300,20
5	COLETE DE OXFORD COM FITA REFLETIVA E PINTURA EM SERIGRAFIA PARA O SEGURANÇA.	UND	600	R\$ 61,33	36.798,00
6	CONJUNTO, SHORT E CAMISETA DE ELANQUINHA COLORIDA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	KIT	200	R\$ 79,33	15.866,00
7	COLETES DE ELANQUINHA COLORIDA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	UND	100	R\$ 47,33	4.733,00
8	CONJUNTO CALÇA DE BRIM DE ELÁSTICO COM BLUSAS MANGA COMPRIDA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	KIT	60	R\$ 197,33	11.839,80
9	CONJUNTO, CALÇA DE BRIM COM COIS E CAMISA MANGA CURTA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	KIT	60	R\$ 170,00	10.200,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

10	CONJUNTO COMPOSTO POR GANDOLA E CALÇA DE RIPSTOP PADRÃO MILITAR.	UND	50	R\$ 491,67	24.583,50
11	CAPAS DE CHUVAS TECIDO NAYLON.	BLC	50	R\$ 176,00	8.800,00
12	CALÇA JEANS BOLSOS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA SERIGRAFADO.	BLC	50	R\$ 151,67	7.583,50
13	CALÇA DE JEANS, COM CÓS DE 6 CM BOLSOS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA SERIGRAFADO.	UND	100	R\$ 175,00	17.500,00
14	CINTOS DE GUARNIÇÃO COM ALMA EM POLÍMERO FLEXÍVEL.	UND	100	R\$ 181,33	18.133,00
15	TUFA.	UND	50	R\$ 161,33	8.066,50
16	BOINA FRANCESA PRALANA.	UND	50	R\$ 135,00	6.750,00
17	CONJUNTO DE CALÇA DE ELANCA E BLUSA DE MALHA PV E MANGAS COMPRIDAS COM PINTURA EM SERIGRAFIA FRENTE E VERSO.	KIT	50	R\$ 154,67	7.733,50
18	AVENTAL DE NAPA.	UND	50	R\$ 57,67	2.883,50
19	CONJUNTO DE BRIM BRANCO CALÇA E BLUSA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	KIT	100	R\$ 177,00	17.700,00
20	BOTA DE BORRACHA SETA LÉGUAS BRANCA CANO CURTO.	PAR	100	R\$ 192,33	19.233,00
21	TOUCA DE BRIM BRANCA COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	UND	100	R\$ 34,67	3.467,00
22	LENÇOL DE PERCAL COLORIDO COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	UND	100	R\$ 109,67	10.967,00
23	CAMISOLA DE TRICOLINE COM PINTURA EM SERIGRAFIA P, M, G E GG.	UND	100	R\$ 114,67	11.467,00
24	CAMPO SIMPLES EM BRIM COM PINTURA EM SERIGRAFIA 180 X 160 CM.	UND	100	R\$ 121,33	12.133,00
25	CAMPO FENESTRADO EM BRIM COM PINTURA EM SERIGRAFIA 160 X 080 CM.	UND	100	R\$ 128,33	12.833,00
26	CONJUNTO DE PIJAMA DE TRICOLINE (SHORT E BLUSA) COM PINTURA EM SERIGRAFIA TAM: P, M, G, GG.	KIT	150	R\$ 175,67	26.350,50
27	CALÇA DE MICROFIBRA VERDE (CENTRO CIRÚRGICO).	UND	60	R\$ 139,67	8.380,20
28	CAMISA DE MICROFIBRA VERDE COM PINTURA EM SERIGRAFIA (CENTRO CIRÚRGICO).	UND	60	R\$ 129,67	7.780,20
29	CHAPÉUS DE BRIM COM ABA COM SERIGRAFIA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	UND	100	R\$ 37,67	3.767,00
30	BOLSA DE BRIM COM SERIGRAFIA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	UND	100	R\$ 191,00	19.100,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

31	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO SETE LÉGUAS.	PAR	100	R\$ 244,67	24.467,00
32	CAPOTE CIRURGICO SEM MANGAS	UND	100	R\$ 229,33	22.933,00
33	BONÉS DE BRIM COM PINTURA EM SERIGRAFIA.	UND	200	R\$ 37,33	7.466,00
Valor estimado total:					681.814,40

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão Presencial, regida pela lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de objeto comum.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto licitado, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da(s) ordem (ns) de serviço(s) emitido(s), pelas **Secretarias Municipais**;

5.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados de acordo com a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviços emitida pela contratante;

5.3. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos na(s) respectiva(s) Ordem (ns) de **serviços**.

5.4. A partir da prestação dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, os mesmos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser refeito pelo prestador no prazo de **04 (quatro) horas** da comunicação pelo Setor Competente.

5.6. De acordo com a legislação o prestador de serviços fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. O serviço rejeitado deverá ser refeito uma única vez, dentro de até **02 (duas) horas**, após solicitação pelo Setor requisitante.

6. DO VALOR DO ITEM E GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores da presente licitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor do item e global no presente Edital.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos), eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

7.1. Os serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, serão feitos **parceladamente**, com previsão de execução até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do Contrato.

7.2. Na execução do objeto da presente licitação deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de conservação e padrões técnicos, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.3. Os serviços contratados deverão ser prestados no(s) prazo(s) estabelecido(s) na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de serviço, de acordo com as quantidades informadas, pode inclusive serem requeridos nos finais de semana e, dentro de todas as especificações exigidas no presente Termo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

8.1. Os Serviços prestados deverão apresentar boa qualidade para uso o que será conferido da data de entrega no estabelecimento destinatário,

8.2. Quando o serviço for considerado impróprio para o uso, ficará sob responsabilidade da empresa contratada assumir a totalidade do prejuízo, bem como a correção do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de advertência.

8.3. Os serviços deverão manter boa qualidade em todos os fornecimentos, de acordo com o estabelecido no item 5 do presente Termo, sob pena de devolução dos mesmos ou até ser motivo para rescisão do contrato, quanto houver reincidência.

09. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

9.1 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos na licitação, para efeitos de análise da capacidade técnica: **ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANTERIOR, compatíveis** com os que forem propostos pela empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na prestação dos serviços;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

f) Manter a prestação dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.

g) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal durante a prestação dos serviços licitados e posteriormente contratado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

h) Efetuar prestação dos serviços e a entrega dos materiais de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA. requeridos na(s) ordem(s) de serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e no prazo máximo de 04(quatro) horas a partir da solicitação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio do Setor competente das **Secretarias Municipais** ou por servidor formalmente designado;
- b)** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do serviço, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d)** Manter rigoroso controle de qualidade principalmente sobre **os serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, prestados**, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do serviço prestado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajatuba- Ma, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2 O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.2.1 ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Anajatuba- Ma.

12.2.2 MULTA – na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

12.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA– de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba- Ma, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 7.2.1.

13.2.4 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 7.2.2.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anajatuba- MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais;
- c) As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Prefeitura Municipal de Anajatuba - Ma.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência será conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como do Edital.

15.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, POR ITEM, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões e regularidade fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município, sendo calculado o valor mensal pelo preço unitário dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades efetivamente prestadas no período, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante do Edital da Licitação.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

17.2. O aludido pagamento ocorrerá, por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela licitante vencedora do certame e posteriormente contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo prestação dos serviços, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discricção incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima.

LEVY SALGADO GOMES NETO

Secretário Municipal de Administração

ROSÁRIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO LOPES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CLÁUDIA CUNHA FROTA E FROTA

Secretário Municipal de Assistência Social

Autorizo o Termo de Referência.

SYDNEI COSTA PEREIRA

Prefeito Municipal/Anajatuba-MA.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF nº _____, para em seu nome, e, perante ao Pregoeiro designado e à Prefeitura Municipal de Anajatuba, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba (MA).

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**ANEXO VII****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I da Licitação em Referência e de acordo com as condições a seguir propostas:

ITEM _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01					
02					
⇓ Etc.	⇓ Etc.	⇓ Etc.	⇓ Etc.	⇓ Etc.	⇓ Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ *(algarismo e por extenso)***PRAZO DE FORNECIMENTO:** *(observado o disposto no subitem 6.1, letra "e" do edital)***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** *(observado o disposto no subitem 6.1, letra "f" do edital)***DECLARAÇÕES EXPRESSAS:** *(de acordo com o subitem 6.1, letras "g", "h", e "i" do edital)*

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
Nome e Assinatura do Representante Legal	



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO****REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

_____(local), ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____ /2020****REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020****LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 020/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ A E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, nesta cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Secretário o Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____ (*endereço completo*), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão/cargo/função*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de malharia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anajatuba, suas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados.**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 e a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, referente ao **item** ____, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência previsto até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 e na Proposta da **CONTRATADA**, facultada sua prorrogação nas



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de malharia, para atender a demanda da Secretaria de _____ e demais órgãos públicos vinculados, deverão ser prestados, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, no local indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Anajatuba;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 04 (quatro) horas da solicitação para a correção ou substituição mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa contratada, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rejeição dos serviços objeto deste Contrato, por estar em desacordo com as especificações licitadas, as despesas decorrentes de sua substituição, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as quantidades e os preços unitários propostos, importa em R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função da demanda oriunda da Secretaria Municipal de _____, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente prestados durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado, salvo após decorrido 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração Municipal não se obriga a adquirir os serviços licitados e consequentemente contratados em sua totalidade. Adquirirá somente o quantitativo necessário para suprir suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO

UNIDADE.....20.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB UNIDADE.....00.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0032.2021.0000- – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER**

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER
UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER
Projeto/Atividade: 12.361.0041.2046.0000- – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....30.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER
UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTOS E LAZER
Projeto/Atividade: 12.361.0041.2052.0000- – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDCAÇÃO- QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....32.....MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
UNIDADE.....00.... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
Projeto/Atividade: 12.361.0051.2081.0000- – MANUTENÇÃO DO MDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....31.....FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS
UNIDADE.....00.... FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS
Projeto/Atividade: 12.361.0051.2070.0000- –FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....40.....SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0079.2091.0000- – MANUTENÇÃO E FUNC DE SEC MUN DE SAUDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....41.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.....00.... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0079.2192.0000- – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MUN DE SAUDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....51.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE.....00.... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0057.2143.0000- – MANUTENÇÃO E FUNC DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....50.....SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE.....00.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.122.0057.2121.0000- – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Anajatuba, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou cheque emitido em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente n.º....., Agência n.º....., Banco.....uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020, **devendo o contratado, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de prestação dos serviços pelo **Município de Anajatuba**, calculado sobre o valor do montante a ser prestado com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.**

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a)** manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando a prestação dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na prestação dos **serviços**;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e)** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f)** Manter a prestação dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g)** cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b)** controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- e)** promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f)** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação satisfatória dos serviços**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Proc. Licit. Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente de Licitação

h) solicitar à contratada, análise de qualquer serviço prestado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços de malharia, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA. , até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020;
- b) a proposta da CONTRATADA datada de ____; e,
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, de acordo com a legislação vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Anajatuba, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anajatuba (MA), de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____